

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014/PMJ DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
- SC.

Objeto: IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

**CARBONI VEÍCULOS LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob n.º 83.525.386/0003-44, com sede na Avenida Santa Terezinha, 1023, Bairro Menino Deus, na cidade de Joaçaba - SC, neste ato por seu sócio administrador ao final assinado, com intenção de participar do Processo de Licitação (nº 003/2014) na modalidade de Pregão Presencial - Menor Preço por Item, e verificando a ocorrência de erro manifesto no Edital do Certame, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente, impugnação ao Edital acima epigrafado, nos termos que a expor passa:



# CARBONI

Departamento Jurídico

## 1. DOS FATOS:

A impetrante [*revendedora dos veículos Fiat para o município de Joaçaba e região*] tomou conhecimento que a municipalidade instaurou o processo licitatório nº 003/2014, na modalidade de Pregão Presencial - Menor Preço [*vide cópia inclusa*], objetivando adquirir, pelo menor preço, um veículo tipo SUV, novo, com as seguintes características e especificações:

"Veículo tipo SUV, novo, zero quilometro), ano 2013 ou 2014, modelo 2014, com as seguintes características mínimas: Motor mínimo 2.0 - 200 CV, a gasolina ou bicomustível; Câmbio automático seqüencial com, no mínimo, 06 marchas a frente e 01 a ré; Freios a disco nas 04 rodas, com sistema ABS e EBD; Tração integral; Direção hidráulica ou eletro - hidráulica; Coluna de direção ajustável em altura e profundidade; Piloto automático; Computador de bordo; 04 portas laterais; Sistema central travas elétricas das portas e da tampa traseira; Alarme antifurto; Vidros elétricos; Bancos dianteiros individuais reclináveis com ajuste longitudinal de infinitas posições e regulagem de altura. Apoios sólidos para cabeça com regulagem em altura; Banco traseiro correção com ajuste longitudinal. Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis, com pré tensionador, 03 pontos; cinto de segurança traseiro central fixo 02 pontos e laterais retráteis 03 pontos; Mínimo de 06 bolsas de ar infláveis (air bags), sendo o dianteiro com desativação do lado do passageiro; Sensor de chuva; Sensor de estacionamento traseiro; Faróis de neblina (dianteiro e traseiro); Ar quente com sistema de recirculação do ar; Ar condicionado integrado frio/quente; Rádio AM/FM com CD player; Luzes de leitura

Carboni

Rodovia SC-453 km 56. Videira-SC

Fone: 49 3533 8800

[www.grupocarboni.com.br](http://www.grupocarboni.com.br)



**CARBONI**

Departamento Jurídico

dianteiras e traseiras; Desembaçador do vidro traseiro; Chapa de proteção para motor e cárter; Sobre tapetes de borracha; Pintura externa na cor preta.." (grifos nossos)

Sucedem que as características do objeto licitado apontam para que apenas um veículo atenda as exigências especificadas, de modo que é flagrante o direcionamento da licitação ora impugnada.

Apenas o veículo fabricado pela Volkswagen, modelo TIGUAN satisfaz a exigência abaixo:

- Motor mínimo 2.0 e 200cv, e sensor de chuva.

As demais marcas existentes no mercado nacional, quais sejam, Fiat e GM, não atendem as exigências constantes do edital de licitação.

Ademais, outras marcas com veículos que se enquadram nas especificações do produto, não atenderiam ao item 1.1.1.2.1, que menciona:

"Prestar a assistência técnica e as revisões periódicas devidas no período da garantia para o veículo cotado, no Município de Joaçaba, sem custos adicionais;"

**Carboni**

Rodovia SC-453 km 56. Videira-SC

Fone: 49 3533 8800

www.grupocarboni.com.br

A inclusa documentação revela que apenas as empresas revendedoras da marca Volkswagen poderão participar do certame licitatório, frustrando, assim, qualquer possibilidade de a municipalidade adquirir o objeto licitado, pelo menor preço, face à ausência de outros concorrentes.

Registre-se, ainda, que as características presentes no veículo da marca Volkswagen não desqualificam os produtos fabricados pela concorrência, eis que os modelos similares existentes no mercado atendem perfeitamente as exigências contidas no edital.

Diante de tal estado de coisa, a impetrante entrou em contato com o presidente da comissão de licitação, salientando que as especificações constantes do objeto licitado somente poderiam ser satisfeitas pelo veículo fabricado pela Volkswagen.

No entanto, de nada serviu o esforço da impetrante em tentar esclarecer à comissão de licitação que tais exigências, descabidas por sinal, excluiriam outras marcas, de qualidade igual ou até mesmo superior, de participar do certame licitatório.

**2. DO DIRECIONAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014 AOS REVENDEDORES DA VOLKSWAGEM - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, IGUALDADE E COMPETITIVIDADE ENTRE OS LICITANTES:**

Ao exigir que o objeto licitado possua as características acima apontadas [**Motor mínimo 2.0 e 200cv e sensor de chuva**], a municipalidade está excluindo as demais fabricantes de veículos similares de participar do certame, de modo que resta evidente o direcionamento do certame ora impugnado, uma vez que as demais marcas existentes no mercado nacional [**Fiat e GM**] não satisfazem tais condições.

Por outro lado, importa ressaltar que as limitações postas no edital, servem unicamente para excluir eventuais concorrentes ao certame, uma vez que os produtos fabricados pela impetrante e pelas demais concorrentes são similares e realizam com a mesma eficiência do veículo TIGUAN da marca Volkswagen os serviços para os quais foram projetados.

O artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, assegura a isonomia aos interessados em processo licitatório e proíbe a inserção de cláusulas e/ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, de modo que seja possível selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade,

da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato"

Hely Lopes Meirelles em sua Obra Direito Administrativo Brasileiro. 23ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1988, p. 237, lecionava:

"Licitação é o procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública para selecionar a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse e garantir a igualdade de oportunidades a todos os interessados, atuando como fator

eficiência e moralidade nos negócios administrativos”.

A municipalidade infringiu, ainda, o princípio da impessoalidade, segundo o qual é proibido que critérios anti-isonômicos impeçam qualquer concorrente de participar do processo licitatório.

E mais. Restou violado de forma bastante clara o princípio da competitividade, eis que o direcionamento do objeto excluirá todos os concorrentes do certame, à exceção da concessionária revendedora da marca Volkswagen, sagrando-se esta vencedora, sem qualquer concorrência de preços.

Caso fosse justificável a aquisição do veículo com tais particularidades, não se faria necessária a realização de processo licitatório, porquanto não se estaria permitindo a competição entre marcas de veículos diferentes, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a

comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

José Torres Pereira comentando o artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 professa:

"A nenhum servidor da Administração Pública é dado, por qualquer modo, violar o caráter competitivo da licitação. Este é da sua essência, é a razão de existir do instituto. Deveria figurar entre os princípios referidos no caput do art. 3º, embora se possa presumir sua presença entre os correlatos, tanto que será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 56)

Toshio Mukai leciona ao referir-se ao princípio da competitividade no processo licitatório que:

"... Tão essencial à matéria que, se num procedimento licitatório, por obra de conlunio, faltar a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, posto que esta é sinônimo de competição".

(Curso Avançado de Licitação e Contratos Públicos. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000. p. 9/10).

Em casos semelhantes o Superior Tribunal de Justiça decidiu:

"Administrativo - Licitação - Edital - Cláusula Restritiva - Decreto-Lei 2.300/86 (art. 25, § 2º, 2, 1ª parte). 1. A exigência editalícia que restringe a participação de concorrentes constitui critério discricionário desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade, por consubstancias "agir" abusivo, afetando o princípio da igualdade. 2. Recurso improvido". (grifo nosso)

(Recurso Especial n.º 43.856-0 - RS, Min. Rel. Milton Luiz Pereira. Data do julgamento 07/08/1995).

Portanto, contendo exigências despropositadas que impedem a participação do maior número de

interessados possíveis, a suspensão e final declaração de nulidade do certame é medida que se impõe.

3. DO REQUERIMENTO:

Ante o exposto, requer se digne Vossa Excelência em:

- a) determinar, face à presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, a expedição de liminar ordenando a suspensão do *processo licitatório n° 003/2014/PMJ, na modalidade de Pregão Presencial n° 003/2014/PMJ*, do município de Joaçaba - SC;
- b) em sendo deferida a liminar postulada, oficial às autoridades coatoras, ordenando que suspenda a realização do certame enquanto não decidido o mérito do presente *mandamus*;
- c) determinar a notificação das autoridades coatoras impetradas, no endereço indicado preambularmente, intimando-se, inclusive, o digno representante do Ministério Público para a sua manifestação acerca do presente pedido;

d) ao final, anular integralmente o *Edital de Pregão Presencial, autuado sob n° 003/2014/PMJ, inerente ao processo licitatório n° 003/2014/PMJ* ou ao menos os itens acima atacados [*que se referem - Motor mínimo 2.0 e 200cv e sensor de chuva*] como forma de atender os princípios da isonomia, competitividade, igualdade e impessoalidade que devem coroar todo processo licitatório, de modo que outras concessionárias revendedoras de tratores, possam participar do certame.

Dá a causa para efeitos fiscais o valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Termos em pede deferimento.

Videira - SC, 27 de janeiro de 2014.



**MATHEUS CARBONI**

**INSCRITO NA OAB/SC SOB N.° 33505**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2014/PMJ**

**EDITAL PP Nº 03/2014/PMJ**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, torna público para o conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV novo, zero quilometro, ano 2013 ou 2014, modelo 2014, destinado a manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito..

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, **até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 15 horas do dia 31 de janeiro de 2014**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo tipo SUV** novo, zero quilômetro, ano 2013 ou 2014, modelo 2014, destinado a manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.2.1. Para a efetiva execução do objeto a proponente vencedora deverá:

1.1.1.1. Atender às especificações do Anexo I do presente Edital e entregar o objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no Prédio sede da Prefeitura, localizado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, sem custos adicionais;

1.1.1.2. Prestar a garantia mínima do fabricante para o veículo cotado;

1.1.1.2.1. Prestar a assistência técnica e as revisões periódicas devidas no período da garantia para o veículo cotado, no Município de Joaçaba, sem custos adicionais;

1.1.1.3. Responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.

1.1.2. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Joaçaba, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

1.1.2.1. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

- 1.1.2.2. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**
- 2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.
- 2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Cópia da cédula de identidade;
  - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
  - Cópia da cédula de identidade;
  - Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
  - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
- 3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

- 3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2014/PMJ – EDITAL PP Nº \_\_\_/2014/PMJ  
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2014/PMJ – EDITAL PP Nº \_\_\_/2014/PMJ  
EMPRESA PROPONENTE:

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”**

- 5.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;
- 5.1.1.1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- 5.1.1.2. Marca ou o nome do fabricante do veículo cotado;
- 5.1.1.3. Local e data;
- 5.1.1.4. Assinatura do representante legal do proponente.
- 5.1.2. **Declaração expressa** do proponente atestando que prestará a garantia mínima do fabricante para o item cotado, bem como, atestando que prestará a assistência técnica e as revisões periódicas devidas no período da garantia, no Município de Joaçaba, sem custos adicionais.
- 5.2. O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar o **valor máximo** descrito no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel contendo a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as

propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

- 5.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
  - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
  - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
  - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
  - 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
  - 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
  - 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - 6.1.7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - 6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);
  - 6.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
    - 6.1.9.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
  - 6.1.10. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
  - 6.1.11. Comprovação de capacidade para o fornecimento do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão;
  - 6.1.12. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
  - 6.1.13. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
  - 6.1.14. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
  - 6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **as 15 horas do dia 31 de janeiro de 2014**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 (item 7.18 e seguintes deste Edital).
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação

dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

- 7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### **7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**

- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### **9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

## **9.1. Cabe ao Município:**

- 9.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 9.1.2. Fiscalizar a execução do objeto;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o item 11, deste Edital;
- 9.1.4. Emitir autorização de fornecimento à proponente vencedora.

## **9.2. Cabe a Proponente Vencedora:**

- 9.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) do presente Edital;
- 9.2.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;
- 9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- 9.2.5. Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para a liberação do objeto licitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ **200,00** (duzentos reais), por dia de atraso.
- 10.2.1. A aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

- 11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega a contento do objeto.
- 11.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA (CNPJ 82.939.380/0001-99), Avenida XV de Novembro, 378 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 11.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 11.3. Os preços não serão reajustados.
- 11.4. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.020 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – INVESTIMENTOS - Aplicações diretas

- 12.2. O valor total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ **130.000,00** (cento e trinta mil reais).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 13.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/202002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações.
- 13.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 13.6. São partes integrantes do presente Edital:
- Anexo I – Especificações do objeto / Modelo da carta proposta / Valor Máximo
  - Anexo II - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
  - Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- 13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba.
- 13.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 13.7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8828 ou e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br)
- 13.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), 16 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2014/PMJ**

**EDITAL PP Nº 03/2014/PMJ**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO**

Processo de Licitação Nº \_\_\_\_/2014/PMJ - Edital PP Nº \_\_\_\_/2014/PMJ.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	01	un	<p>Veículo tipo SUV, novo, (zero quilometro), ano 2013 ou 2014, modelo 2014, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Motor mínimo 2.0 – 200 CV, a gasolina ou bi combustível;</li> <li>▪ Câmbio automático seqüencial com, no mínimo, 06 marchas a frente e 01 a ré;</li> <li>▪ Freios a disco nas 04 rodas, com sistema ABS e EBD;</li> <li>▪ Tração integral;</li> <li>▪ Direção hidráulica ou eletro - hidráulica;</li> <li>▪ Coluna de direção ajustável em altura e profundidade;</li> <li>▪ Piloto automático;</li> <li>▪ Computador de bordo;</li> <li>▪ 04 portas laterais;</li> <li>▪ Sistema central travas elétricas das portas e da tampa traseira;</li> <li>▪ Alarme antifurto;</li> <li>▪ Vidros elétricos;</li> <li>▪ Bancos dianteiros individuais reclináveis com ajuste longitudinal de infinitas posições e regulagem de altura. Apoios sólidos para cabeça com regulagem em altura;</li> <li>▪ Banco traseiro correção com ajuste longitudinal;</li> </ul>	<b>130.000,00</b>			

		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis, com pré tensionador, 03 pontos; cinto de segurança traseiro central fixo 02 pontos e laterais retráteis 03 pontos;</li><li>▪ Mínimo de 06 bolsas de ar infláveis (<i>air bags</i>), sendo o dianteiro com desativação do lado do passageiro;</li><li>▪ Sensor de chuva;</li><li>▪ Sensor de estacionamento traseiro;</li><li>▪ Faróis de neblina (dianteiro e traseiro);</li><li>▪ Ar quente com sistema de recirculação do ar;</li><li>▪ Ar condicionado integrado frio/quente;</li><li>▪ Rádio AM/FM com CD player;</li><li>▪ Luzes de leitura dianteiras e traseiras;</li><li>▪ Desembaçador do vidro traseiro;</li><li>▪ Chapa de proteção para motor e cárter;</li><li>▪ Sobre tapetes de borracha;</li><li>▪ Pintura externa na cor preta.</li></ul>			
--	--	---	--	--	--

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2014/PMJ**

**EDITAL PP Nº 03/2014/PMJ**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2014/PMJ**

**EDITAL PP Nº 03/2014/PMJ**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2014/PMJ, instaurado pelo Município de Joaçaba -SC, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014/PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2014/PMJ**

**EDITAL PP Nº 03/2014/PMJ**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2014/PMJ – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014/PMJ, do Município de Joaçaba - SC, que \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal